



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Contrato nº 02/2024-SR/PF/CE (2º Termo de Apostilamento)

Contratante: União / Ministério da Justiça e Segurança Pública / Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará

Contratada: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.346.248/0001-22

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2024-SR/PF/CE, cujo objeto é a Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ/CE – SR/PF/CE**, em terreno localizado na Av. Borges de Melo, 820, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE

O Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, Delegado de Polícia Federal, o Sr. JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, nomeado pela Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27 de fevereiro de 2024 , resolve:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 02/2024-SR/PF/CE, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Em obediência ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal que determina a "manutenção das condições efetivas da proposta", bem como das previsões legais constantes nos artigos 40, inciso XI e 55, III da Lei 8.666/1993 e Subseção VI - Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos - da IN 05/2017 e ainda conforme Cláusula Sexta do Contrato 02/2024 SR/PF/CE, a CONTRATADA tem direito ao reajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1. O Reajuste contratual, com percentual de 12,18 % (doze vírgula dezoito por cento), incidido apenas nos eventos posteriores ao mês de julho de 2025, resultou em R\$ 3.205.890,42 (três milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). Com o Reajuste, o valor do contrato passará de R\$ 51.502.361,74 (cinquenta e um milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 54.708.252,16 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. Conforme item 19.1.1 do Projeto Básico, o orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) do [mês 07 do ano de 2023](#).

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme item 19.2 do Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte forma:

Esfera: 1

PTRES: 233065

Fonte de Recurso: 1000000000

Natureza de Despesa: 449051

UGR: 200392

Plano Interno: PF99CS9F901

6. CLÁUSULA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO
Superintendente Regional da PF/CE

Testemunhas:

- 1- Miguel Ricardo Rebouças Costa - CPF 712.273.423-49
2- Gabriel Maia de Andrade Junior - CPF 383.864.531-68



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS ARCAS LOPES DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 23/12/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA, Gestor de Contrato**, em 22/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAIA DE ANDRADE JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 22/12/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144052731&crc=AB5D2092.
Código verificador: **144052731** e Código CRC: **AB5D2092**.